



04
Jovim

A-B

Unidade de Ação Social E Intervenção Comunitária

Manual de Procedimentos para Atribuição de Ajudas Técnicas



A-R [Handwritten signatures]

NOTA INTRODUTÓRIA

A União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim no âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, no seu Capítulo II, referente às Freguesias, Secção I, na alínea f), do n.º 2 do artigo 7.º, tem atribuições no domínio da Ação Social, e, desenvolve competências na promoção e execução de projetos de intervenção comunitária na área da ação social, de acordo com a alínea t), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma. Assim, pretende esta autarquia, oferecer uma resposta a indivíduos que, por motivos de perda de autonomia física (temporária ou permanente), necessitam da utilização de ajudas técnicas tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na sua qualidade de vida.

O presente manual visa concretizar e sistematizar o trabalho desenvolvido pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, no que se refere à atribuição de Ajudas Técnicas, pretendendo constituir um instrumento de trabalho flexível, que permita ir ajustando e aperfeiçoando o funcionamento dos serviços da autarquia nesta área de atuação.



APLICAÇÕES GERAIS

NORMA 1

Conceito

São consideradas ajudas técnicas, todos os equipamentos, produtos, dispositivos ou sistemas utilizados e especificamente destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar as limitações na atividade quotidiana, por falta de mobilidade e/ou deficiência, com vista a proporcionar ao individuo a melhoria da qualidade de vida.

NORMA 2

Âmbito Geográfico

A área geográfica de atuação envolve prioritariamente a freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, podendo, mediante avaliação das situações, envolver, também, outras freguesias limítrofes do concelho de Gondomar.

NORMA 3

Constituição

1. O Banco de Ajudas Técnicas é constituído por equipamentos, produtos, dispositivos ou sistemas cedidos a título de donativo por pessoas individuais e coletivas e que se encontrem em devido estado de conservação;
2. O inventário das ajudas técnicas existentes será atualizado anualmente e devidamente publicitado.

NORMA 4

Beneficiários

Podem candidatar-se ao empréstimo de ajudas técnicas todos os munícipes que apresentem condições objetivas dessa necessidade, que não tenham conseguido ajuda técnica pela via dos serviços de saúde, ou da Segurança Social.

Handwritten signatures and initials: "Jovim", "S. Cosme", "Valbom", "AC".



NORMA 5

Elegibilidade dos apoios

1. A avaliação da elegibilidade do apoio compete ao Gabinete de Ação Social da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
2. A apreciação dos pedidos de ajudas técnicas incide sobre a importância do pedido para a autonomia e bem-estar do requerente, bem como sobre a avaliação da sua situação económica;
3. A apreciação dos pedidos processa-se através da análise documental e de entrevistas aos requerentes e/ou seus representantes.

AR
[Handwritten signatures and initials]

Norma 6

Disponibilidade

A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim disponibilizará as ajudas técnicas de acordo com a disponibilidade existente no momento do pedido.

ATRIBUIÇÃO DA AJUDA TÉCNICA

Norma 7

Instrução do Pedido

1. Os interessados no empréstimo de ajudas técnicas devem contactar a União das Freguesias de Gondomar (s. Cosme), Valbom e Jovim, ou qualquer entidade que preste apoio social que possa encaminhar o pedido;
2. Os pedidos são válidos após preenchimento de formulário próprio, devidamente identificado e assinado pela técnica responsável;
3. O pedido pode ser efetuado pelas entidades que apoiam o beneficiário, pelo próprio ou por familiares, desde que o façam no interesse comprovado do primeiro.

Norma 8

Critérios de Decisão

1. Sempre que se registar vários pedidos em simultâneo para o mesmo tipo de equipamento, que não possam ser atendidos por inexistência do número de



Handwritten initials/signature

equipamentos necessários, em stock, a decisão de atribuição da ajuda técnica possível, deverá ter em conta os seguintes critérios:

- a) Freguesia de residência, sendo condição preferencial a residência no território na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
 - b) Situação socioeconómica, familiar e habitacional;
 - c) Grau de dependência do beneficiário.
2. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim poderá alterar os critérios de atribuição dos equipamentos, quando a posse de elementos relevantes o justifique, e nos termos de decisão devidamente fundamentada;
3. A decisão deverá ser comunicada aos requerentes por escrito ou verbalmente. Sendo comunicada verbalmente, o requerente poderá solicitar uma cópia da fundamentação da decisão;
4. O pedido poderá ficar pendente se o equipamento pretendido não estiver disponível.

Handwritten initials/signature
AB

Norma 9

Caução

1. A ajuda técnica será atribuída mediante pagamento de caução, cujo valor deve ter em conta o equipamento requisitado e a situação socioeconómica do beneficiário;
2. A entrega desse valor permitirá ao beneficiário a utilização do equipamento por um prazo máximo de um ano. Após esse período, caso de considere fundamental a necessidade de prolongar o empréstimo, deverá de ser novamente paga uma caução;
3. Mensalmente será deduzido um duodécimo do valor da caução, a favor da autarquia, para fazer face ao desgaste de utilização do equipamento;
4. O valor da caução anual será acrescido em 10%, por cada ano de cedência;
5. Poderão existir situações excecionais ao pagamento da caução, desde que devidamente justificadas e sinalizadas pelo gabinete de Ação Social da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e mediante relatório social;
6. Na recusa da apresentação dos documentos (rendimentos e despesas) por parte do requerente/beneficiário o valor da caução a cobrar será o valor do 2º escalão.



Handwritten signatures and initials: A.V., H., R.T., and others.

Norma 10

Formalidades para entrega do equipamento

No ato de entrega/cedência do equipamento o técnico responsável deve:

- a) Dar baixa do mesmo no inventário de ajudas técnicas;
- b) Fazer assinar uma declaração de honra onde o requerente/beneficiário se compromete a fazer uma correta manutenção do equipamento, a autorizar possíveis visitas, por parte da entidade, para verificação das condições de uso, bem como a proceder à sua entrega no prazo de dez dias após se extinguir as condições de necessidade do mesmo;
- c) Receber o valor da caução disponível à data de entrega.

Norma 11

Formalidade para receção do equipamento

Aquando da receção do equipamento, o técnico responsável deve:

- a) Entregar declaração comprovativa da sua receção e do respetivo estado de conservação;
- b) Atualizar o inventário das ajudas técnicas.

Norma 12

Devolução do Equipamento

1. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim reserva-se ao direito de averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário;
2. O transporte do equipamento (na sua entrega e devolução) deverá ser assegurado pelo beneficiário/requerente ou familiares, salvo situações de comprovada impossibilidade de realizar o transporte;

Norma 13

Penalizações

1 - O beneficiário que, por ação ou negligência, danificar ou inutilizar o equipamento deverá proceder ao pagamento dos danos causados ou do respetivo pagamento integral, perdendo o direito à retribuição do valor da caução, atualizado à data da devolução do equipamento;



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

2 - A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim poderá averiguar as condições de instalação e manutenção do equipamento cedido, bem como se está a ser utilizado para o fim requerido;

3 - Comprovando-se a má utilização do equipamento, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, reserva-se ao direito de suspender imediatamente a ajuda técnica atribuída, sendo que o beneficiário **perde o direito à retribuição do valor da caução, atualizado à data da devolução do equipamento.**

Handwritten initials 'A' and 'AN' on the right side of the page.

Norma 14

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas suscitadas pelo presente Manual ou omissões, serão reguladas através de parecer emitido pelo Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sobre os quais não serão passíveis de recurso.



AV ~~AV~~ ~~AV~~ ~~AV~~ ~~AV~~
04

Tabela para Cedência de Ajudas Técnicas

Equipamento Técnico	Caução/1º Ano 1º Escalão ¹	Mês	Caução/1º Ano 2º Escalão ²	Mês
Cama Articulada com colchão tripartido	30,00€	2,50€*	60,00€	5€*
Cadeira de Rodas	25,00€	2,00€*	30,00€	2,50€*
Cadeira Sanitária	15,00€	1,25€*	30,00€	2,50€*
Andarilho	12,00€	1,00€*	18,00€	1,50€*
Colchão Anti Escaras	18,00€	1,5€*	30,00€	2,50€*
Canadianas	12,00€	1,00€*	18,00€	1,50€*

***A descontar na Caução por cada mês de utilização. A caução tem validade de um ano, após este período, se a cedência for renovada, deverá ser prestada nova caução.**

No segundo ano de cedência o valor da caução é acrescido em 10%, sendo o duodécimo a descontar mensalmente, referente ao valor total da caução.

1º Escalão¹: Indivíduos e famílias cuja capitação do agregado apurada seja inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

2º Escalão²: Indivíduos e famílias que prescindam de fazer prova de rendimentos, ou, cuja capitação do agregado exceda o valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), em anexo a este documento.

Nota: A capitação do agregado será apurada, mediante o cálculo pela equipa técnica, utilizando os comprovativos das receitas e despesas do agregado, apresentadas.

O presente documento, instituiu as normas de funcionamento do Serviço de Cedência de Ajudas Técnicas da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, tendo sido aprovado em reunião de Executivo de 17/04/2019.



AV [signature] [signature] [signature]

ANEXO

IAS

Valor do Indexante dos Apoios Sociais

(atualizado anualmente)

